



9734840



08027.000678/2019-14



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA
GABINETE DO MINISTRO**

SECRETARIA

Este documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 20/09/19 às 14 h 30

<u>DANIEL</u> Servidor	<u>SP2650</u> Ponto
<u>Jesús Sérgio de Souza Silveira</u> Portador	

OFÍCIO N° 2146/2019/AFEPAR/MJ

Brasília, 20 de setembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
 Deputada Federal SORAYA SANTOS
 Primeira Secretária
 Câmara dos Deputados
 70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 984/2019, de autoria do Deputado Federal Jesus Sérgio - PDT/AC.

Referência: Ofício 1aSec/RI/E/nº 695/19

Senhora Primeira Secretária,

1. Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 984/2019, de autoria do Deputado Federal Jesus Sérgio (PDT/AC) para encaminhar a Vossa Excelência informações *"acerca das investigações do assassinato de 4 presos que participaram da briga entre facções no Centro de Recuperação Regional de Altamira, no estado do Pará, durante transferência para Belém"*, nos termos do OFÍCIO Nº 1895/2019/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ, da Informação nº 12/2019/SAI/GAB-DEPEN/DEPEN, do OFÍCIO Nº 760/2019/SEAPRO/GAB/PF e do Despacho NIP/SR/PF/PA 1240117, que seguem anexos com documentação correlata.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

SERGIO MORO
 Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MORO, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 20/09/2019, às 09:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9734840** e o código CRC **B588C4F6**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXOS

1. OFÍCIO Nº 1895/2019/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ (9647994);
2. Informação nº 12/2019/SAI/GAB-DEPEN/DEPEN (9640273);
3. INFORMAÇÃO 11/2019/SAI/GAB-DEPEN/DEPEN 9620475;
4. Anexo: OFÍCIO Nº 760/2019/SEAPRO/GAB/PF e Despacho NIP/SR/PF/PA 1240117 (9749988).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000678/2019-14

SEI nº 9734840

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 Site: - www.justica.gov.br



9647994

08027.000678/2019-14



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Gabinete do Departamento Penitenciário Nacional

OFÍCIO Nº 1895/2019/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ

Brasília, 06 de setembro de 2019.

Ao Senhor
LUCAS ALVES DE LIMA BARROS DE GÓES
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 984/2019, de autoria do Deputado Federal Jesus Sérgio - PDT/AC. Resposta.

Senhor Chefe,

1. Trata-se do Ofício nº 1832/2019/AFEPAR/MJ ([9451307](#)), que encaminha, para conhecimento e manifestação, o Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 984/2019, de autoria do Deputado Federal Jesus Sérgio - PDT/AC.
2. Em resposta à solicitação mencionada, encaminho a Informação nº 12/2019/SAI/GAB-DEPEN/DEPEN ([9640273](#)).
3. O DEPEN encontra-se à disposição.

Atenciosamente,

FABIANO BORDIGON
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Federal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Bordignon, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 12/09/2019, às 11:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9647994** e o código CRC **B85B502E**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-aos-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública

ANEXO

Informação nº 12/2019/SAI/GAB-DEPEN/DEPEN (9640273).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000678/2019-14

SEI nº 9647994

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, 2º Andar, Sala 201 - C -, - Bairro Setor Comercial Norte,
Brasília/DF, CEP 70713-020

Telefone: (61) 2025-8006 - www.justica.gov.br - E-mail para resposta: protocolo@mj.gov.br

Criado por ana.fontes, versão 5 por ana.fontes em 06/09/2019 16:11:59.



9640273

08027.000678/2019-14



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Serviço de Assuntos Institucionais

INFORMAÇÃO Nº 12/2019/SAI/GAB-DEPEN/DEPEN

Processo: **08027.000678/2019-14**

Interessado: **AFEPAR**

1. Trata-se de informação para subsidiar resposta ao parlamentar Deputado Jesus Sérgio (PDT/AC), a respeito das solicitações encaminhadas no OFÍCIO Nº 1832/2019/AFEPAR/MJ ([9451307](#)).

2. O referido requerimento foi apresentado no Plenário da Câmara dos Deputados, em 14/08/2019, assim ementado:

"Solicita informações ao Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública, acerca das investigações do assassinato de 4 presos que participaram da briga entre facções no Centro de Recuperação Regional de Altamira, no estado do Pará, durante transferência para Belém".

3. As questões levantadas pelo Parlamentar são as seguintes:

a) Quais são as medidas adotadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para esclarecer a morte de quatro presos que participaram da briga entre facções no Centro de Recuperação Regional de Altamira, no estado do Pará, ocorrida durante transferência para Belém?

b) Que tipo de apoio o governo do estado do Pará recebeu do Ministério da Justiça para enfrentar essa crise?

4. Responde-se aos questionamentos nos termos abaixo.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA ALÍNEA "A"

5. O Deputado pergunta: "*Quais são as medidas adotadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para esclarecer a morte de quatro presos que participaram da briga entre facções no Centro de Recuperação Regional de Altamira, no estado do Pará, ocorrida durante transferência para Belém?*"

5.1. No que tange ao presente tema, o DEPEN informa que as ações de responsabilidade do DEPEN/MJSP, incluindo a Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária, se restringiram à retomada da unidade e na implantação de procedimentos de rotina carcerária, necessários à manutenção da unidade após o evento crítico, não havendo ingerência deste DEPEN em relação à organização e funcionamento do Sistema Penitenciário local, o qual permanece sob a responsabilidade da administração estadual.

5.2. Em relação às mortes ocorridas dentro de veículos cela, eventuais questionamentos devem ser direcionados, smj, à Administração Penitenciária estadual, uma vez que o transporte de presos estava sendo realizado pelo Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

5.3. Mais uma vez registra-se que cabe à administração prisional do Estado ou Distrito Federal definir as políticas de custódia e a forma de gestão de suas unidades prisionais.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA ALÍNEA "B"

6. Por fim, encerra o Requerimento com a pergunta: *"Que tipo de apoio o governo do estado do Pará recebeu do Ministério da Justiça para enfrentar essa crise?"*

6.1. No âmbito do DEPEN, está em elaboração ação diagnóstica ao Estado do Pará (articulada com a Força Tarefa de Intervenção Penitenciária) para, dentre outras questões, verificar as condições estruturais da unidade prisional - Centro de Recuperação Regional de Altamira - a fim de receber ação de cidadania.

6.2. A ação de cidadania tem como principal escopo a movimentação das redes locais, SUS, SUAS, Educação e de Trabalho, para que considerem o público carcerário em seus planejamentos e ações. Além disso, são realizados atendimentos básicos de saúde e de confecção de documentação básica para as pessoas privadas de liberdade da unidade contemplada.

6.3. Cabe destacar que as tratativas para essa movimentação das redes locais, SUS, SUAS, Educação e de Trabalho, é feita regularmente pelo DEPEN; no entanto, a ação específica serve também para fortalecer a importância da transversalidade e interinstitucionalidade dos atendimentos e assistências em âmbito prisional.

6.4. Não obstante, ressalta-se que a aceitação da presente ação deve se dar pelo Órgão Estadual de Administração Prisional, assim como a continuidade das tratativas para o atendimento eficaz da sua população prisional.

6.5. Importa enfatizar que a prevenção de massacres como o ocorrido pressupõe estrita obediência a rígidos padrões de segurança. Para tanto, o Departamento Penitenciário Nacional vem atuando diretamente, realizando intervenções e retomando o controle dos presídios. Na ocasião de tais intervenções, é implantado procedimento de segurança eficaz nos moldes daqueles implementados em estabelecimentos prisionais federais, com as adequações necessárias à realidade das unidades penitenciárias estaduais.

6.6. Na ocasião, o Ministério da Justiça e Segurança Pública autorizou o emprego da Força Tarefa de Intervenção Penitenciária – FTIP, mediante a publicação da Portaria nº 676, de 30 de julho de 2019, pelo prazo de 30 (trinta) dias, visando exercer atividades e serviços de guarda, vigilância e custódia de presos bem como demais atividades correlatas previstas na Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal.

6.7. É válido destacar que quando da saída da FTIP de determinado presídio ou sistema penitenciário estadual, os profissionais de segurança do DEPEN buscam realizar a devolução da gestão da segurança prisional de forma que seja de fato mantida pelos gestores do sistema penitenciário estadual. A continuidade dos padrões de segurança implementados são providências imprescindíveis a prevenir a ocorrência de qualquer subversão à ordem dos presídios, evitando-se o desencadeamento e retorno de fugas, rebeliões, mortes e entrada de produtos ilícitos e celulares e prática e comando de crimes graves por organizações criminosas em estabelecimentos prisionais estaduais.

6.8. E mais, informo que o DEPEN criou a partir do Decreto nº 9662/2019, a Coordenação de Políticas de Participação Social e de Atenção ao Egresso, para atuar no fomento das políticas que visam ampliar as ações de atenção à pessoa egressa do sistema prisional, como também o fortalecimento das políticas de participação social. Nesse sentido, o DEPEN está realizando o levantamento de todas as políticas e ações que visam atenção à pessoa egressa do sistema prisional em busca de divulgar manual de boas práticas do sistema prisional brasileiro para auxílio e orientações à população egressa. Além disso, está realizando estudos que visam instituir a Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional.

6.9. Nesse sentido, importa reforçar que este Departamento trabalha prioritariamente com políticas de ressocialização de egressos afim de fortalecer a redução da reincidência do sistema prisional, como também para apoiar o suporte necessário para o retorno à sociedade da pessoal privada de liberdade.

- 6.10. Maiores informações já foram respondidas no OFÍCIO 1884/2019/GAB-DEPEN/MJ que apresentou a INFORMAÇÃO 11/2019/SAI/GAB-DEPEN/DEPEN 9620475.
- 6.11. O Departamento Penitenciário Nacional permanece à disposição

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Menezes da Silva, Agente Federal de Execução Penal**, em 05/09/2019, às 17:14, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Albuquerque Magalhaes, Chefe do Serviço de Assuntos Institucionais**, em 05/09/2019, às 17:19, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9640273** e o código CRC **11568379**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-aos-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.000678/2019-14

SEI nº 9640273

Criado por vanessa.menezes, versão 2 por vanessa.menezes em 05/09/2019 17:14:10.



9620475



08027.000680/2019-93



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Serviço de Assuntos Institucionais

INFORMAÇÃO Nº 11/2019/SAI/GAB-DEPEN/DEPEN

Processo: 08027.000680/2019-93

Interessado: AFEPAR

1. Trata-se de informação para subsidiar resposta ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 985/2019, de autoria do Deputado Federal Jesus Sérgio (PDT/AC).

2. O referido requerimento foi apresentado no Plenário da Câmara dos Deputados, em 14/08/2019, assim ementado:

"Solicita informações ao Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública, acerca das providências tomadas depois do assassinato de 58 presos no Centro de Recuperação Regional de Altamira, no estado do Pará".

3. As questões levantadas pelo Parlamentar são as seguintes:

a) Quais são as medidas adotadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública depois do assassinato de 62 presos no Centro de Recuperação Regional de Altamira, no estado do Pará?

b) 16 dos 58 detentos mortos foram decapitados. Por que os presídios brasileiros tem acesso a armas brancas com tanta facilidade e como a vigilância e revistas não são capazes de minimizar esse acesso?

c) Mais uma vez as mortes são por brigas de facções que se encontram no mesmo presídio. Qual o planejamento do governo federal para separar e dominar as facções?

d) O Centro de Recuperação Regional de Altamira com capacidade para 200 presos atualmente abrigava 311. A superpopulação havia provocado rebelião em setembro de 2018 com um saldo de sete mortos. Qual o planejamento do Ministério da Justiça para aumentar a capacidade dos presídios?

4. Responde-se aos questionamentos nos termos que se seguem.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA ALÍNEA "A"

5. *"Quais são as medidas adotadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública depois do assassinato de 62 presos no Centro de Recuperação Regional de Altamira, no estado do Pará?"*

5.1. No âmbito do DEPEN, está em elaboração ação diagnóstica ao Estado do Pará (articulada com a Força Tarefa de Intervenção Penitenciária) para, dentre outras questões, verificar as condições estruturais da unidade prisional - Centro de Recuperação Regional de Altamira - a fim de receber ação de cidadania.

5.1.1. A ação de cidadania tem como principal escopo a movimentação das redes locais, SUS, SUAS, Educação e de Trabalho, para que considerem o público carcerário em seus planejamentos e ações.

Além disso, são realizados atendimentos básicos de saúde e de confecção de documentação básica para as pessoas privadas de liberdade da unidade contemplada.

5.1.2. Cabe destacar que as tratativas para essa movimentação das redes locais, SUS, SUAS, Educação e de Trabalho, é feita regularmente pelo DEPEN; no entanto, a ação específica serve também para fortalecer a importância da transversalidade e interinstitucionalidade dos atendimentos e assistências em âmbito prisional.

5.1.3. Não obstante, ressalta-se que a aceitação da presente ação deve se dar pelo órgão estadual de administração prisional, assim como a continuidade das tratativas para o atendimento eficaz da sua população prisional.

5.1.4. No que tange à documentação de pessoas privadas de liberdade, cabe ressaltar que o DEPEN firmou cooperação com o Conselho Nacional de Justiça, com repasse de 35 milhões de reais para a efetivação da biometrização e confecção de documentos, além de incremento no sistema de execução de penas (do Poder Judiciário) para toda a população prisional do Brasil - com o intuito de garantir cidadania, acesso a direitos, prestação de assistências previstas na Lei de Execução Penal, inserção em atividades laborais e diminuição dos casos de prisão provisória por largo tempo.

5.2. Em 29 de julho de 2019 o Centro de Recuperação Regional de Altamira/PA registrou 58 (cinquenta e cinco) assassinatos de presos. Tendo o Governo do Estado do Pará em seguida solicitado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública apoio a fim de restabelecer a ordem e disciplina no âmbito dos presídios estaduais. Logo depois, o Ministério da Justiça e Segurança Pública autorizou o emprego da Força Tarefa de Intervenção Penitenciária – FTIP, mediante a publicação da Portaria nº 676, de 30 de julho de 2019, pelo prazo de 30 (trinta) dias, visando exercer atividades e serviços de guarda, vigilância e custódia de presos bem como demais atividades correlatas previstas na Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal.

5.2.1. A FTIP foi criada com o objetivo principal de atuar para contornar graves crises nos sistemas prisionais de qualquer Estado da Federação, a ser empregada sempre excepcional e temporariamente, por período razoável até que o ente federado tenha condições de obter o controle total do sistema prisional mediante a atuação de seus próprios órgãos e agentes públicos.

5.2.2. Vale registrar que para o emprego da FTIP no sistema prisional paraense foram mobilizados até o momento 120 (cento e vinte) servidores, tanto Agentes Federais de Execução Penal como provenientes dos Estados da Federação, com possibilidade de mobilização de mais agentes. A FTIP está sendo empregada tanto no Centro de Recuperação Regional de Altamira, como também no Complexo Penitenciário Americano de Santa Izabel/PA. A previsão atual é de encerramento na data de 28 de agosto de 2019, no entanto há possibilidade de prorrogação, a partir de solicitação já efetuada pelo Governo Estado do Pará, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

5.2.3. Cumpre ressaltar que, quando do início da atuação da FTIP, objetiva-se de imediato obter o total controle da unidade prisional sob crise, realizando-se vários procedimentos dentre eles a contagem de presos, separação apropriada, retirada de todos os materiais e instrumentos ilícitos, manutenção de adequada vigilância e custódia, bem como gestão da segurança prisional. Logo em seguida procede-se a uma análise de quais as assistências previstas na Lei de Execução Penal estão sendo efetivamente prestadas aos internos, solicitando-se e materializando-se aquelas não levadas a efeito no modo devido, visando-se concretizar a reinserção social.

5.2.4. Importa enfatizar que a prevenção de massacres como o ocorrido pressupõe estrita obediência a rígidos padrões de segurança. Para tanto, o Departamento Penitenciário Nacional vem atuando diretamente, realizando intervenções e retomando o controle dos presídios. Na ocasião de tais intervenções é implantado procedimento de segurança eficaz nos moldes daqueles implementados em estabelecimentos prisionais federais, com as adequações necessárias à realidade das unidades penitenciárias estaduais.

5.2.5. É válido destacar que quando da saída da FTIP de determinado presídio ou sistema penitenciário estadual os profissionais de segurança do DEPEN buscam realizar a devolução da gestão da segurança prisional de forma a que seja de fato mantida. A continuidade dos padrões de segurança implementados são providências imprescindíveis a prevenir a ocorrência de qualquer subversão à ordem

dos presídios, evitando-se o desencadeamento e retorno de fugas, rebeliões, mortes e entrada de produtos ilícitos e celulares e prática e comando de crimes graves por organizações criminosas em estabelecimentos prisionais estaduais.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA ALÍNEA "B"

6. *"16 dos 58 detentos mortos foram decapitados. Por que os presídios brasileiros tem acesso a armas brancas com tanta facilidade e como a vigilância e revistas não são capazes de minimizar esse acesso?"*

6.1. O DEPEN salienta que um dos pilares que constitui sua área de atuação inclui a modernização dos procedimentos de revista, que consiste na aquisição e doação de equipamentos de inspeção eletrônica, ação esta de extrema relevância para promover o aprimoramento e a modernização dos sistemas prisionais no país por meio do incremento tecnológico com o foco na segurança prisional e na valorização da dignidade da pessoa humana, possibilitando que os recursos sejam bem aplicados nos sistemas prisionais estaduais.

6.1.1. Consigna-se que este Departamento efetuou doações diretas ao sistema penitenciário de todas as unidades federativas, além de transferências de recursos na modalidade fundo a fundo, conforme Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994. Abaixo, para que se tenha visão ampla sobre os recursos federais que o Estado do Pará recebeu, destacamos ações realizadas no âmbito do DEPEN, bem como as informações relacionadas aos recursos fundo a fundo que foram repassados ao Estado do Pará:

APARELHAMENTO COM RECURSOS FEDERAIS POR MEIO DE AQUISIÇÃO DIRETA E DOAÇÃO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIALIZADOS PARA O TRANSPORTE DE PRESOS

6.1.2. Em 2011, foram doadas 3 ambulâncias ao estado do Pará, com um valor total de R\$ 329.820,00, conforme discriminado abaixo:

UF	FURGÕES AMBULÂNCIA - 2011		
	Qtd.	Unit.	Investimento
PA	3	R\$ 109.940,00	R\$ 329.820,00

6.1.3. Em 2011 foram doados 3 furgões cela, totalizando R\$ 316.800,00, conforme discriminado abaixo:

UF	FURGÕES CELA - 2011		
	Qtd.	Unit.	Investimento
PA	3	R\$ 105.600,00	R\$ 316.800,00

6.1.4. Em 2013 foram doados 10 furgões cela, totalizando R\$ 1.065.000,00, conforme discriminado abaixo:

UF	FURGÕES CELA - 2013		
	Qtd.	Unit.	Investimento
PA	10	R\$ 106.500,00	R\$ 1.065.000,00

6.1.5. Em 2017, foram doados 8 furgões cela com um valor total de R\$ 1.427.096,00, conforme discriminado abaixo:

UF	FURGÕES CELA - 2017		
	Qtd.	Unit.	Investimento
PA	8	R\$ 178.387,00	R\$ 1.427.096,00

6.1.6. Em 2017/2018, foram doados 4 caminhonete 4x4 cela, totalizando R\$ 1.178.952,00, conforme discriminado abaixo:

UF	4X4 CELA 2017/2018		
	Qtd.	Unit.	Investimento
PA	4	R\$ 294.738,00	R\$ 1.178.952,00

6.1.7. O investimento total com aquisição de veículos especializados para o transporte de presos foi na ordem de **R\$ 4.317.668,00** (quatro milhões, trezentos e dezessete mil seiscientos e sessenta e oito reais).

APARELHAMENTO COM RECURSOS FEDERAIS POR MEIO DE AQUISIÇÃO DIRETA E DOAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

6.1.8. Em 2014, foram doados equipamentos no valor total de R\$ 344.870,00, conforme discriminado abaixo:

UF	Aquisição 2014 (Pregão 13.201/2014)				
	RX 6040	PORTAL	RAQUETE	BANQUETA	Investimento
PA	2	12	101	43	R\$ 344.870,00

6.1.9. Em 2016, foram doados equipamentos no valor total de R\$ 1.184.104,25, conforme discriminado abaixo:

UF	Aquisição 2016 (Legado Olimpíadas)				
	RX 6040	RX100100	PORTAL	RAQUETE	Investimento
PA	9	0	22	15	R\$ 1.184.104,25

6.1.10. O investimento total com aquisição de equipamentos de segurança eletrônica, foi na ordem de **R\$ 1.528.974,25** (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

APARELHAMENTO COM RECURSOS FEDERAIS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO

6.1.11. A característica maior deste tipo de repasse é que a decisão de investimento cabe ao Estado, assim sendo a unidade federativa em questão investiu conforme ordem de repasse ano a ano:

- a) **Em 2016** o Estado do Pará recebeu R\$ 12.840.000,00 destinados ao investimento e custeio no aparelhamento e modernização do sistema prisional. A aplicação de tais recursos foi destinada para aquisição de equipamentos de segurança eletrônica, escâner corporal, armamentos, munições e coletes.
- b) **Em 2017** o Estado do Pará recebeu R\$ 23.665.798,87 destinados ao investimento e custeio no aparelhamento e modernização do sistema prisional. A aplicação de tais recursos foi destinada para Construção, aquisição de maquinário e equipamento para marcenaria, maquinário e equipamento para fábrica de ração, aquisição de servidores para renovação de data center, aquisição de rádios comunicadores, aquisição de espingardas, pistolas, carabinas, aquisição de raio-x, coletes, aquisição de viaturas, aquisição de equipamentos de saúde prisional (aparelho de raio-x e digitalizador de imagem), prestação de serviço de bloqueio de radio frequência.
- c) **Em 2018** o Estado do Pará recebeu R\$ 2.529.789,06 destinados ao investimento no aparelhamento e modernização do sistema prisional. A aplicação de tais recursos foi destinada para a aquisição de 12 motocicletas, 1 trator, aquisição de equipamento de Tecnologia da Informação.

6.1.12. O DEPEN atua também orientando os Estados para que as aquisições sejam efetuadas de acordo com os trâmites legais, principalmente seguindo a Lei 8.666 e recomendações do TCU, dando pareceres de conformidade ou não (quando em desacordo com os normativos legais) ao analisar os itens pretendidos pelo ente.

6.1.13. **Além disso, está em fase de entrega, instalação e treinamento as recentes doações de Escâner Corporal e Detectores de metal do tipo portal.**

6.1.14. Em complementação, no exercício de 2019 resta em andamento processo para registro de preço de raio-x dual view de médio e grande porte, equipamentos essenciais para o incremento de eficiência nas revistas. Contamos ainda com a aquisição de veículos furgão-cela para o transporte adequado e humanizado do preso. Tais itens serão adquiridos de forma direta, centralizada, com ganho

de escala e posteriormente doados a todos os Estados, também com possibilidade de adesão à ATA por parte dos entes federativos.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA ALÍNEA "C"

7. O Deputado questiona: "*Mais uma vez as mortes são por brigas de facções que se encontram no mesmo presídio. Qual o planejamento do governo federal para separar e dominar as facções?*"

7.1. O DEPEN manifesta-se no sentido de que todo o esforço possível foi e está sendo desempenhado para que, juntamente com as demais autoridades federais e estaduais, diminua-se a possibilidade de conflitos entre facções criminosas na disputa de poder e território paraense *intra e extra muros*.

7.1.1. Há ações empreendidas por este Departamento em relação aos procedimentos para a transferência e inclusão no Sistema Penitenciário Federal de presos do Sistema Penitenciário do Paraense em razão do movimento subversivo da ordem e disciplina que resultou no citado massacre.

7.1.2. Registre-se que, atualmente, há 48 (quarenta e oito) presos oriundos do Sistema Penitenciário do Pará custodiados no Sistema Penitenciário Federal, e ainda, 8 (oito) internos em processo de inclusão.

7.1.3. O DEPEN é responsável pelo Sistema Penitenciário Federal, cujos principais objetivos são o isolamento das lideranças do crime organizado, cumprimento fiel da Lei de Execução Penal e custódia de presos cujo perfil se estabelece através da Lei nº 11.671, de 8 de maio de 2008 e Decreto nº 6.877, de 18 de junho de 2009, ainda, em consonância com o Decreto nº 6.049, de 27 de fevereiro de 2007, que aprova o Regulamento Penitenciário Federal.

7.1.4. O artigo 3º da Lei 11.671/2008 determina que: "*Serão recolhidos em estabelecimentos penais federais de segurança máxima aqueles cuja medida se justifique no interesse da segurança pública ou do próprio preso, condenado ou provisório.*"

7.1.5. A custódia de presos no Sistema Penitenciário Federal é **medida excepcional e temporária**, em regra, com o prazo máximo de permanência de 360 (trezentos e sessenta) dias, segundo o artigo 2º do Decreto nº 6.877/2009 e o artigo 10 da Lei nº 11.671/2008. Isso porque as Penitenciárias Federais são estabelecimentos prisionais de segurança máxima com rígidos procedimentos de segurança e disciplina carcerária, em razão do perfil dos presos ali custodiados (artigo 3º do Decreto 6.877/2009).

7.1.6. Para inclusão ou transferência de preso para o Sistema Penitenciário Federal, o artigo 3º do Decreto 6.877/2009 exige o preenchimento pelo preso de pelo menos uma das características listadas em seus incisos:

Decreto 6.877/2009 - Art. 3º Para a inclusão ou transferência, o preso deverá possuir, ao menos, uma das seguintes características:

I - ter desempenhado função de liderança ou participado de forma relevante em organização criminosa;

II - ter praticado crime que coloque em risco a sua integridade física no ambiente prisional de origem;

III - estar submetido ao Regime Disciplinar Diferenciado - RDD;

IV - ser membro de quadrilha ou bando, envolvido na prática reiterada de crimes com violência ou grave ameaça;

V - ser réu colaborador ou delator premiado, desde que essa condição represente risco à sua integridade física no ambiente prisional de origem; ou

VI - estar envolvido em incidentes de fuga, de violência ou de grave indisciplina no sistema prisional de origem.

7.1.7. O DEPEN, por meio de sua Diretoria de Inteligência, no cumprimento de suas atribuições, incentiva e atua para que as agências estaduais de inteligência penitenciária identifiquem e monitorem custodiados vinculados a organizações criminosas para, além do efetivo combate à disseminação de

ideais criminosos em ambiente carcerário, a proteção da integridade física de indivíduos privados da liberdade.

7.1.8. Em razão dos incidentes ocorridos em Altamira, o DEPEN disponibilizou profissional de inteligência penitenciária para auxiliar na identificação de lideranças de ORCRIM's para inclusão em penitenciárias federais e/ou segregação em unidades prisionais locais, bem como, por meio daquele profissional, facilitar a interlocução com a Administração Prisional para o estabelecimento de protocolos, em conjunto com a Força de Cooperação Penitenciária (FTIP).

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA ALÍNEA "D"

8. Por fim, indaga o Parlamentar: *"O Centro de Recuperação Regional de Altamira com capacidade para 200 presos atualmente abrigava 311. A superpopulação havia provocado rebelião em setembro de 2018 com um saldo de sete mortos. Qual o planejamento do Ministério da Justiça para aumentar a capacidade dos presídios?"*

8.1. O DEPEN informa que tem buscado fortalecer e ampliar as políticas de alternativas penais e monitoração eletrônica.

8.1.1. Nesse sentido, também cabe destacar cooperação com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - com repasse de recursos na monta de 20 milhões de reais - para parceria com o intuito de incrementar tal política, inclusive junto ao Judiciário Brasileiro, melhorar a execução das alternativas penais e da monitoração eletrônica (com a acompanhamento completo e devido), bem como da campanha de informação aos juízes para decisões no sentido dessas alternativas à prisão.

8.1.2. Tais medidas possuem protagonismo no sentido de auxiliar a desafogar o sistema prisional brasileiro, apenas considerando os casos devidos para a pena de prisão.

8.2. O Departamento Penitenciário Nacional possui as seguintes modalidades de transferência de recursos públicos:

8.2.1. Obrigatória (Fundo a Fundo): a Lei Complementar 79/94 - Lei do Fundo Penitenciário Nacional, alterada pela Lei 13.500/2017, prevê o repasse de recursos para os fundos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a título de transferência obrigatória e independentemente de convênio ou de instrumento congênere. Nesse sentido, o DEPEN efetuou repasses nos anos de 2016, 2017 e 2018 para os fundos penitenciários de todas as unidades da federação e do Distrito Federal.

8.2.2. Voluntária (Contrato de Repasse): pela Caixa Econômica Federal, são regidos pelo Contrato nº 49/2015 ([1542329](#)) desde 30/11/2015 com possibilidade de vigência até 11/2020, cujo objeto é a prestação de serviços pela Caixa Econômica Federal - CONTRATADA, para atuar como mandatária da União na operacionalização de propostas enquadradas nos Programas e Ações geridas pelo Departamento Penitenciário Nacional - CONTRATANTE, a fim de propiciar o financiamento de obras vinculadas às construções, conclusões, ampliações e reformas de estabelecimentos penais masculinos/femininos, módulos de ensino e saúde, nos Estados e no DF, na forma do disposto em instrumentos a serem editados pelo CONTRATANTE, previamente acordado com a CONTRATADA, por meio de contratos de repasse.

8.2.3. O Estado do Pará recebeu via Fundo a Fundo para investimento em obras o montante de R\$ 39.044.444,44. O total, considerando também os Contratos de Repasse, é de R\$ 70.549.588,53, conforme tabela:

Orçamento	Objeto Atual	Tipo de Obra	Vagas	Repasse Total	Contrapartida	Valor da Obra	Situação
2016	Construção da Cadeia Pública Masculina em Marabá	Construção	306	R\$11.300.000,00	não há	R\$11.300.000,00	em execução
2016	Construção do Módulo Semiaberto Masculino, no	Construção	200	R\$8.335.314,87	não há	R\$8.335.314,87	em execução

	Município de Marabá						
2016	Conclusão da Cadeia Pública Masculina em Parauapebas	Conclusão	306	R\$6.500.000,00	não há	R\$6.500.000,00	em execução
2016	Ampliação da Portaria do Complexo de Santa Isabel	Ampliação	0	R\$5.809.129,57	não há	R\$5.809.129,57	
2017	Ampliação da Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPASI 01 (um) módulo administrativo; - 02 (dois) blocos de alojamentos visando a ampliação de mais 200 vagas; e - Implantação de uma ETE (estaçao de tratamento de esgoto)	Ampliação	0	R\$7.100.000,00	não há	R\$7.100.000,00	não iniciada
2012	Ampliação Central de Triagem Metropolitana de Tucurui	Ampliação	210	R\$ 2.362.500,00	R\$ 8.671.985,36	R\$11.034.485,36	Atrasada
2012	Ampliação de vagas no Centro de Recuperação do Município de Abaetetuba - PA	Ampliação	306	R\$ 3.442.500,00	R\$ 7.182.694,43	R\$10.625.194,43	Atrasada
2012	Ampliação de vagas no Centro de Recuperação Regional de Paragominas – PA	Ampliação	306	R\$ 3.442.500,00	R\$ 7.913.651,88	R\$11.356.151,88	Obra concluída
2006	Construção do Centro de Recuperação Regional do município de São Félix do Xingu	Construção	128	R\$ 2.922.212,25	R\$ 1.263.061,71	R\$4.185.273,96	Atrasada
2007	Construção de	Construção	0	R\$ 624.403,45	R\$	R\$1.016.640,16	Atrasada

	um Berçário no Centro de Recuperação Feminino - CRF, Ananindeua/PA				392.236,71		
2008	Construção da Cadeia Pública Feminina de Santarém/PA	Construção	86	R\$ 2.635.387,76	R\$ 3.792.395,14	R\$6.427.782,90	Obra Concluída
2009	Reforma e ampliação da cerca perimetral e da guarita de controle de acesso ao Complexo Penitenciário de Americano	Ampliação	0	R\$ 1.225.640,63	R\$ 1.146.570,54	R\$2.372.211,17	Obra concluída
2008	Construção de Penitenciária Jovem/Adulto no Município de Santa Izabel/PA	Construção	603	R\$ 14.850.000,00	R\$ 271.770,57	R\$ 15.121.770,57	Obra Concluída

8.2.4. Informa-se ainda que o Departamento Penitenciário Nacional está atuando na ampliação de vagas nos sistemas penitenciários por meio do desenvolvimento de projetos referenciais, aumento da capacidade técnica das unidades da federação por meio de capacitação de pessoal e fornecimento de ferramental tecnológico (*softwares e máquinas*), bem como aumentar a capacidade operacional da área de engenharia com a contratação temporária de profissionais para encargos de obras.

8.2.5. Mais uma vez registra-se que cabe à administração prisional do Estado ou Distrito Federal definir as políticas de custódia e a forma de gestão de suas unidades prisionais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Menezes da Silva, Agente Federal de Execução Penal**, em 04/09/2019, às 16:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Albuquerque Magalhaes, Chefe do Serviço de Assuntos Institucionais**, em 05/09/2019, às 16:47, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9620475** e o código CRC **60F9D33C**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - NIP/SR/PF/PA

Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO PARLAMENTAR (RIC) Nº 984/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL JESUS SÉRGIO - PDT/AC

Destino: GAB/SR/PF/PA

Processo: 08027.000678/2019-14

Interessado: GAB/SR/PF/PA, Deputado Federal Jesus Sérgio - PDT/AC.

01. Ciente do teor do Requerimento nº firmado pelo Deputado Federal Jesus Sérgio - PDT/AC, dos Despachos da DICOR/PF (12038938) e do Senhor Superintendente Regional (12041519);

02. A princípio cabe informar que em relação ao episódio em si, ou seja, o assassinato de 4 (quatro) presos que participaram da briga entre facções no Centro de Recuperação Regional de Altamira, no estado do Pará, durante a transferência dos mesmos para Belém e seus desdobramentos, este Núcleo de Inteligência manteve intensas tratativas com os demais órgãos integrantes do SISBIN no estado do Pará, resultando na produção de documentos de inteligência, que foram encaminhados às instâncias hierárquicas superiores de cada Órgão.

03. Outrossim, nenhuma outra ação fora demandada a esta Regional, mesmo porque foge ao escopo de atribuição desta Polícia Federal.

04. Por fim, melhores esclarecimentos poderão ser ofertados pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), que inclusive fora demandado, através do ofício Nº 1832/2019-AFEPAR/MJ.

RAIMUNDO SOARES DE FREITAS
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
CHEFE DO NIP/SR/PF/PA



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO SOARES DE FREITAS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 18/09/2019, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12401171** e o código CRC **FCB96B70**.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

OFÍCIO Nº 760/2019/SEAPRO/GAB/PF

Brasília, 18 de setembro de 2019.

Ao Senhor
LUCAS ALVES DE LIMA BARROS DE GÓES
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 984/2019, de autoria do
Deputado Federal Jesus Sérgio - PDT/AC.
Referência: OFÍCIO Nº 1833/2019/AFEPAR/MJ.

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao documento em referência, encaminho o Despacho NIP/SR/PF/PA 12401171 ,
aprovado pelo Diretor-Geral, contendo as informações solicitadas quanto ao assunto em comento.

Atenciosamente,

UMBERTO RAMOS RODRIGUES
Delegado de Polícia Federal
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **UMBERTO RAMOS RODRIGUES**,
Chefe de Gabinete, em 19/09/2019, às 11:54, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de
outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o
código verificador **12412541** e o código CRC **1D4B43F4**.

SAS Quadra 06, Lotes 09/10, - Brasília/DF
CEP 70037-900, Telefone: (61) 2024-8507